

LEI n° 895

Autoriza pagamento ao encarregado do SIRP e dá outras providências.

O Povo do Município de Ouro Fino, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a efetuar o pagamento de Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros) mensais ao encarregado do SIRP, com recursos oriundos da dotação n° 3110-83 Serviços Contratados.

Art. 2° - O pagamento mensal ao encarregado acima mencionado, será feito de acordo com a leitura do cartão de ponto e, quando houver falta registrada, será ela abonada se acompanhada de atestado médico, por motivo de doença.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1974.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, 15 de maio de 1974.

Sebastião Favilla
Prefeito Municipal